

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO**REQUERIMENTO Nº DE 2021**

(Do Sr. TIAGO MITRAUD)

Requeiro a Vossa Excelência, nos termos do art. 255 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, a realização de audiências públicas para debater o PL 2699/2011 e seus apensados.

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 255 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, que seja realizada no âmbito desta Comissão de Educação, três reuniões de Audiências Públicas para debater o PL 2699/2011 e seus apensados.

A primeira, com o tema “O modelo atual de escolha de reitores das instituições públicas de ensino superior”, em que solicito que sejam convidados, sem prejuízo de indicações posteriores:

- Associação Nacional dos Dirigentes das Instituições Federais de Ensino Superior (ANDIFES);
- Conselho Nacional das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica (CONIF);
- Secretaria de Educação Superior do Ministério da Educação (SESU-MEC);
- Sr. Anderson Correa, reitor do Instituto Tecnológico de Aeronáutica (ITA);
- Sr. José Cândido Lustosa Bittencourt de Albuquerque, reitor da Universidade Federal do Ceará (UFC).



A segunda, com o tema “Boas práticas na escolha de reitores das instituições públicas de ensino superior”, em que solicito que sejam convidados, sem prejuízo de indicações posteriores:

- Sr. Arnaldo de Lima Junior, ex-Secretário de Educação Superior do MEC
- Sr. Jacques Marcovitch, ex-Reitor da USP;
- Sr. Luís Antônio Tozi, ex-Secretário Executivo do MEC e ex-Diretor da FATEC;
- Sr. Romero Raposo, ex-Secretário de Educação Profissional e Tecnológica do MEC;
- Sr. Simon Schwartzman, ex-presidente do IBGE, membro da Academia Brasileira de Ciências e especialista em Educação.

JUSTIFICAÇÃO

A Lei nº 5.540/1968 estabelece que os Reitores e os Vice-Reitores das universidades federais serão nomeados pelo Presidente da República dentre uma lista tríplex indicada pelo colegiado máximo da instituição de ensino ou de outro colegiado que o englobe instituído especificamente para este fim.

Como é permitida a realização de consulta prévia à comunidade acadêmica para a composição da lista tríplex, tornou-se prática comum no Brasil a nomeação dos Reitores e Vice-Reitores das universidades federais a partir de “eleições internas” nas universidades federais.

Ocorre que tal modelo foi objeto de forte ataque pelo governo federal nos últimos anos, que valeu-se da prerrogativa de indicar qualquer nome da lista tríplex para não indicar o primeiro colocado nas eleições internas das instituições de ensino.

A reiterada postura do Presidente originou algumas ações no Supremo Tribunal Federal, ADI 6.565 e a ADPF 759, que decidiu pela constitucionalidade da indicação de nome diverso do primeiro colocado na lista.



A questão também é objeto de diversos projetos de lei que tramitam na Câmara dos Deputados, inclusive o PL 2699/2011, do qual sou relator, os quais têm como finalidade alterar o modelo de indicação dos reitores das universidades públicas federais do país.

Reconhecendo a relevância do tema, solicito a realização de audiência pública a fim de aprofundar a discussão e endereçar uma solução a esta questão por essa casa legislativa.

Sala das Sessões, de de 2021

Deputado **TIAGO MITRAUD**
(NOVO/MG)

